



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE DE OSVALDO CRUZ, objetivando adequação do ajuste às disposições do Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022 e da Resolução SEDUC nº 144, de 21 de dezembro de 2021.

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/52044

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO DE ADAMANTINA, representada neste ato por IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA, Dirigente Regional de Ensino, titular do R.G. nº: 16.449.738-9 e da inscrição no CPF/MF nº 158.766.768-10, mediante delegação constante do artigo 1º, inciso I da Resolução 51 de 29/06/2022, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE DE OSVALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 53.311.965/0001-61, com sede em OSVALDO CRUZ, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Wilson Marquez, titular do R.G. nº 10.503.015-6, e da inscrição no CPF/MF nº 017.577.458-74, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelas constantes dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 62.294/2016, considerando ainda as inovações trazidas pelo Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022, resolvem firmar o presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho desta parceria, conforme o anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujos termos constituem reprodução do Plano de Trabalho-padrão aprovado pela Resolução SEDUC nº 95, de 8-10-2021, com as alterações decorrentes da Resolução SEDUC nº 144, de 21-12-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

Em observância às alterações promovidas pelo Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, os parágrafos 2º e 3º da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Colaboração ficam modificadas, nos seguintes termos:

“§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA READEQUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração, celebrado em 30/12/2021, perfazendo o valor original de R\$ 364.666,35 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), será suplementado, para fins de readequação do valor da parceria, conforme autorização governamental constante do artigo 2º do Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, nos seguintes termos:

A) É acrescido o valor suplementar de R\$ 86.956,84 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), resultante da atualização de valores per capita e de alteração do plano de trabalho referida na cláusula primeira deste aditamento.

B) O valor total da parceria passa a ser de R\$ 451.623,19 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos) onerando o programa de trabalho 12.367.0800.5156 - Atendimento especializado a alunos da educação básica, U.O 08001, U.G.E 080289, natureza de despesa 33.50.43.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2021, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina, 30 de junho de 2022.

IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA
Dirigente Regional de Ensino

WILSON MARQUES
Presidente
APAE DE DRACENA

Testemunhas:

1.

Nome: GERONCIO ALVES

R.G.: 6542748-8

CPF: 641.365.238-15

2.

Nome: Cliton Roberto de Oliveira

R.G.: 43.349.709-9

CPF: 306.821.108-50

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Diretoria de Ensino Região de Adamantina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE DE OSVALDO CRUZ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): SEDUC-PRC-2021/52044

OBJETO: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 451.623,19

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Adamantina, 30 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Irmes Mary Moreno Roque Mattara

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 158.766.768-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wilson Marquez

Cargo: Presidente

CPF: 017.577.458-74

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Irmes Mary Moreno Roque Mattara

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 158.766.768-10

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wilson Marquez

Cargo: Presidente

CPF: 017.577.458-74

Assinatura:  _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Osasco.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Osasco.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Osasco.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUBA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Carapicuba.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Carapicuba.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Carapicuba.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.
Atuação de Diretores Regionais de Ensino de Taboão da Serra.

